



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 011/2023

**ORIGEM:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a alteração do piso salarial do Magistério Público da Educação Básica, e dá Outras Providências.

**PARECER:**

Trata-se do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração do piso salarial do Magistério Público da Educação Básica”. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Diego Uesllel De Souza**

**Voto do Vereador Marcos Paulo Ferreira Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Aldemiro Leandro Pereira Toste – Membro da Comissão:** Acolho os termos do Parecer do relator e somos portanto FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste do Oeste, 18 de abril de 2023.

---

**MARCOS PAULO FERREIRA**  
Presidente

---

**DIEGO UESLLEI DE SOUZA**  
Relator

---

**ALDEMIRO L. PEREIRA TOSTE**  
Membro